Repercussão Geral em pauta

Edição 88-2019 (5/8/2019 a 11/8/2019)

O periódico "Repercussão Geral em pauta", elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas utilize o portal da repercussão geral disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da repercussão geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual (sem publicação de acórdão).

Tema 545

Tese fixada: 1. A qualificação de uma fundação instituída pelo Estado como sujeita ao regime público ou privado depende (i) do estatuto de sua criação ou autorização e (ii) das atividades por ela prestadas. As atividades de conteúdo econômico e as passíveis de delegação, quando definidas como objetos de dada fundação, ainda que essa seja instituída ou mantida pelo Poder público, podem-se submeter ao regime jurídico de direito privado. 2. A estabilidade especial do art. 19 do ADCT não se estende aos empregados das fundações públicas de direito privado, aplicando-se tão somente aos servidores das pessoas jurídicas de direito público.
(RE 716.378, Relator Ministro **Dias Toffoli** - Presidente, julgado no Plenário Presencial em 7.8.2019).

Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão geral

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

Não foram finalizados temas no Plenário Virtual no período de 5/8 a 11/8.

Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema (quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ).

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral no período de 1º/8 a 4/8.

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica (Acesse o Plenário Virtual).

Tema 1057

Título: Concessão de aposentadoria especial a guarda civil municipal com base no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, que prevê ser possível, por meio de lei complementar, a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria para servidores que exerçam atividades de risco. (RE 1.215.727, Relator Ministro **Dias Toffoli** – Presidente).
Veja a manifestação do Relator - Veja o placar do julgamento

Tema 1058

Título: Definição das situações abrangidas pelo prazo prescricional previsto no art. 1º da Lei nº 7.515/86. (RE 1.218.365, Relator Ministro **Dias Toffoli** – Presidente).

Veja a manifestação do Relator - Veja o placar do julgamento

Tema 1059

Título: Concessão de diferenças salariais aos servidores do Município de Mogi Guaçu por decisão judicial em razão da incorporação de valores a seus vencimentos determinada pelas Leis Complementares municipais nºs 1.000/09 e 1.121/11. (RE 1.219.067, Relator Ministro **Dias Toffoli** – Presidente).

Veja a manifestação do Relator - Veja o placar do julgamento

Tema 1060

Título: Controvérsia relativa a procedimentos, critérios e requisitos para a restituição de imposto ou contribuição pago a maior no regime de substituição tributária progressiva. (RE 1.222.648, Relator Ministro **Dias Toffoli** – Presidente).

Veja a manifestação do Relator - Veja o placar do julgamento

Tema 1061

Título: Concessão de diferenças salariais relativas a 13,23% a servidor público federal por meio de decisão judicial tendo em vista a instituição da vantagem pecuniária individual (VPI) pela Lei nº 10.698/03. (RE 1.208.032, Relator Ministro **Dias Toffoli** – Presidente).

Veja a manifestação do Relator - Veja o placar do julgamento

Tema 1062

Título: Possibilidade de os estados da Federação e o Distrito Federal fixarem índices de correção monetária e taxas de juros de mora para seus créditos tributários. (RE 1.216.078, Relator Ministro **Dias Toffoli** – Presidente).

Veja a manifestação do Relator - Veja o placar do julgamento

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações (acesse o calendário de julgamento).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

Previsto para 14/8:

- Saber se é possível ao particular formalizar ação judicial contra o agente público responsável pelo ato lesivo quando prejudicado pela atuação da Administração Pública. (**Tema 940 – RE 1.027.633,** Relator Ministro **Marco Aurélio**).
- Saber se os substitutos (interinos) designados para o exercício de função notarial e registral em serventias extrajudiciais devem estar submetidos ao teto constitucional. (**Tema 779 – ARE 808.202,** Relator Ministro **Dias Toffoli** - Presidente).

Previsto para 15/8:

- Saber se é possível a consideração de condenações transitadas em julgado cujas penas tenham sido extintas há mais de cinco anos como maus antecedentes para efeito de fixação da pena-base. (**Tema 150 – ARE 593.818,** Relator Ministro **Roberto Barroso**).

Destaques

Notícias em destaque no site do STF relativas ao instituto da repercussão geral

Sexta-feira, 9 de agosto de 2019
Ministro nega trâmite a ação que pedia suspensão de decisão sobre compartilhamento de dados

Sexta-feira, 16 de julho de 2019
Presidente do STF mantém validade de normas do RN sobre taxa de combate a incêndio

Quarta-feira, 7 de agosto de 2019
STF decide que estabilidade do ADCT não alcança funcionários de fundações públicas de direito privado

Terça-feira, 6 de agosto de 2019
Presidente do STF afasta decisão da Justiça de Goiás que suspendia cobrança de adicional de ICMS sobre combustíveis

Quinta-feira, 1º de agosto de 2019
Plenário mantém tese de repercussão geral em julgamento sobre responsabilidade subsidiária de entes públicos em terceirização